



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3658/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região</p> <p>SAMUEL HUGO LIMA Presidente do Tribunal</p> <p>JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA Vice-Presidente Administrativo</p> <p>JOÃO ALBERTO ALVES MACHADO Vice-Presidente Judicial</p> <p>RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA Corregedora Regional</p> <p>MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP CEP: 13015927</p> <p>Telefone(s) : (19) 3731-1600</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

Despacho

Despacho

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 1/2023

O Coordenador de Provimento e Vacância Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Saúde deste Tribunal, **no período de 13 a 15/2/2023**, para serem submetidos ao exame médico admissional previsto no Edital do Concurso.

Os candidatos devem entrar em contato com a Secretaria de Saúde, pelo telefone (19) **3231-9500 ramal 2606** (horário de atendimento: 12h às 18h) ou pelo e-mail: **ambulatorio.saude@trt15.jus.br**, a fim de agendar o referido exame.

Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do exame médico implicará na eliminação do concurso.

CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

POLO: Campinas

ALINE PEREIRA DA SILVA

ALICE WOLNEY GOMES FIGUEIRA

ANTONIO MATHEUS PRINCIPESSA MARTINS

Campinas, 7 de fevereiro de 2023.

VITOR DIAS FERNANDES

Coordenador de Provimento e Vacância Substituto

Portaria

Portaria

PORTARIA CPV 88/2023

PROAD 2851/2023

PORTARIA CPV Nº 88, de 6 de fevereiro de 2023

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD nº 2851/2023, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, VALERIA AFFONSO PINTO MENDES, Analista Judiciária, área Judiciária, do Quadro Permanente

da Secretaria deste Tribunal, lotada na Divisão de Execução de Sorocaba, para substituir a Chefe de Divisão CJ-01, nos seus impedimentos legais e eventuais, na referida Divisão de Execução.

VITOR DIAS FERNANDES
Coordenador Substituto de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 89/2023

PROAD 2859/2023

PORTARIA CPV Nº 89, de 6 de fevereiro de 2023

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD nº 2859/2023, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria, ROGERIO ALBERTO GONÇALVES STEFANELLI, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Divisão de Execução de Sorocaba, para substituir a Chefe de Central de Mandados CJ-01, nos seus impedimentos legais e eventuais, na referida Central de Mandados.

VITOR DIAS FERNANDES
Coordenador Substituto de Provimento e Vacância

PORTARIA CPV 90/2023

PROAD 33032/2022

PORTARIA CPV Nº 90, de 6 de fevereiro de 2023

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD nº 33032/2022 e do parágrafo único do art. 4º da Resolução Administrativa nº 9/2019, resolve:

Convalidar os atos de substituição praticados, nos períodos de 9 a 13 de janeiro, de 16 a 20 de janeiro e de 23 a 26 de janeiro de 2023, por GABRIEL BRESSANE SILVA, Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Tecnologia da Informação, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Seção de Atendimento de Soluções em Escala, da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, em razão do afastamento do Assistente-Chefe de Setor FC-05, da referida Seção e de seu substituto legal.

VITOR DIAS FERNANDES
Coordenador Substituto de Provimento e Vacância

Portaria CPV 53/2023

PROAD 851/2023

PORTARIA CPV Nº 53, de 20 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria DG n.º 01/2018, alterada pela Portaria DG n.º 1/2019, e tendo em vista o que consta do PROAD n.º 851/2023, resolve:

Designar, a partir da publicação desta portaria até 17 de fevereiro de 2023, NILVA BUZON ZOLLA, Técnica Judiciária, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotada na Vara do Trabalho de Bebedouro, para substituir o Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03.

Luiz Henrique de Freitas Pereira
Secretário de Gestão de Pessoas Substituto

PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Solicitação de Regularização - Precatórios Vencidos 2022

PROAD 7248/2020

INTERESSADO: Município de Ipeúna

Adv.: Josiele da Silva Bueno (SP0265857)

Despacho

Constatou-se, em consulta direta aos dados constantes dos sistemas informatizados desta Corte, bem como informação prestada pela Vara origem, que o precatório judicial trabalhista de responsabilidade do Município de Ipeúna, inserido no regime ordinário de pagamento, encontra-se vencido em 2022 e sem indícios na conta única vinculada de eventual pagamento.

Trata-se do seguinte precatório:

RP 06950/2021 - Processo de Origem: 0010260-11.2016.5.15.0010

Nada obstante seja de ciência pública a queda de arrecadação dos entes públicos, a previsão em dotação orçamentária sem a respectiva satisfação dos débitos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado pode ensejar ulterior responsabilização do gestor público, à luz dos preceitos legais.